

Lei n.º 269 de 29-12-962

Autoriza o pagamento
de juros de empréstimo
com particulares e abre
crédito especial.

A Câmara Municipal de Funchal
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal

de Pedralva autorizada a pagar ao sr. João Luiz Capistrano Goulart, a importância de cr\$ 252.970,00, referente aos juros sobre o empréstimo de cr\$ 526.000,00, contraído pelo Município, destinado a construção do Fórum desta cidade.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, ainda, a pagar ao sr. João Luiz Capistrano Goulart, a importância de cr\$ 244.796,60, referente aos juros sobre o empréstimo de cr\$ 849.912,50, contraído pelo Município, destinado a construção do prédio da cadeia local.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas constantes dos artigos primeiro e segundo desta lei, fica aberto o crédito especial de cr\$ 524.766,60 (Quinhentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 29 de Dezembro de 1962.

© Prefeito Municipal,
(a) Lafaiete da Costa Paiva

A Secretária,
(a) Mariela Sifratias Cavalheiro